

Instituto Brasileiro de Avaliações e
Perícias de Engenharia do Distrito Federal

Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org/registros> e clique no documento: Regulamento de honorários

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 23/12/2020

Capítulo I

NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, com caráter exclusivo de recomendação e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/DF e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: “*apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis*”;
- b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;
- c) das Normas Técnicas do IBAPE aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.
- d) da inexistência de obrigatoriedade em seguir este regulamento e da inexistência de sanções, por parte deste instituto, aos profissionais que desejarem seguir outras recomendações ou realizarem seus próprios cálculos de honorários.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. No caso de contrato verbal, o profissional deve tentar obter a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada por ocasião do término dos serviços.

Art.5º - Os valores constantes na Tabela deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, excluídas as despesas.



Instituto Brasileiro de Avaliações e
Perícias de Engenharia do Distrito Federal

Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org/registros> e clique no documento: Regulamento de honorários

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base nas horas empenhadas.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas e indiretas para a realização dos serviços. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transporte, viagens, estadias, cópias de documentos, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas gerais deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Capítulo II

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO

Art.8º - De um modo geral, todos os trabalhos de engenharia de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por hora técnica, de acordo com demonstrativo ANEXO, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, cumulativamente, nos seguintes casos:

- a) Nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados, estes serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). Entende-se por conhecimentos técnicos especializados, aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.
- b) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- c) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- d) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.



Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org/registros> e clique no documento: Regulamento de honorários

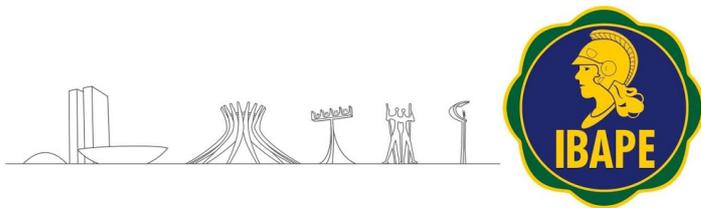
- e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Segundo - Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança (“ad perpetuum rei memoriam”) e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

TABELA 01: “VISTORIA CAUTELAR DE IMPACTO DE VIZINHANÇA” E ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS.

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO	HORAS ESTIMADAS		
	VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS	
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJA	por área construída (m ²)		
	<100	2,5	4,4
	100<área<250	3,1	5,4
	250<área<500	5,3	9,3
	a cada + 500m ²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	por pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLO	por pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS	por pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	por área construída (m ²)		
	<100	2	3
	100<área<250	2,6	4
	250<área<500	4	7,8
GALPÃO	por área construída (m ²)		
	<500	2	5
	a cada + 500m ²	+1	+2,5

Observações:



Instituto Brasileiro de Avaliações e
Perícias de Engenharia do Distrito Federal

Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org/registros> e clique no documento: Regulamento de honorários

1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típicas de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos crescer 10% no valor até o limite de 50%.
6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Terceiro- O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido.

Art.12º - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, encaminhada via correio, dirigidas ao IBAPE/DF.)

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/DF sempre que for colocado em pauta e, **permanecerá válido enquanto não houver uma revisão deste regulamento aprovada em Assembleia Geral.**

Eron Campos Saraiva de Andrade, MsC, PMP
Engenheiro Eletricista
Presidente do IBAPE/DF



Instituto Brasileiro de Avaliações e
Perícias de Engenharia do Distrito Federal

Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org/registros> e clique no documento: Regulamento de honorários

ANEXO – Composição do valor da hora técnica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo - base 2018. Será aplicado o índice de correção da inflação medido pelo IPCA (2018-2019) de 6,8458% no valor base da hora técnica de 2018.

1.	DESPESAS MENSAIS - PADRÃO		
1.1.	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2.	Mão-de-obra Administrativa	R\$	12.136,00
1.3.	Despesas de Escritório	R\$	5.565,08
1.4.	Transporte	R\$	4.300,00
1.5.	Depreciação do Ativo Imobilizado	R\$	471,12
1.6.	Custos Financeiros	R\$	442,50
1.7.	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	11.803,37
	Sub Total 1	R\$	36.318,07
2.	REMUNERAÇÃO		
2.1.	Salário mensal	R\$	19.000,00
2.2.	Benefícios (Férias, 13, FGTS, seguro saúde)	R\$	7.305,73
2.3.	Reposição de ISS sobre salário	R\$	1.384,51
	Sub Total 2	R\$	27.690,24
	VALOR DA HORA TÉCNICA		R\$/h
1.	Parcela relativa às despesas: $V1=(\text{Sub Total 1}/160)$		266,99
2.	Parcela relativa ao salário: $V2=(\text{Sub Total 2}/160)$		173,06
	Valor da hora técnica calculada		400,05
	VALOR APROVADO EM ASSEMBLEIA (R\$/h)		430,00